



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
UNIDADE EDUCACIONAL PENEDO / CAMPUS ARAPIRACA
ENGENHARIA DE PESCA



Normativa Interna Nº 04/2018 – CEP, de 03 de julho de 2018

Estabelece Normas de Funcionamento do Programa de Monitoria do Curso de Engenharia de Pesca.

O Colegiado do Curso de Engenharia de Pesca da Unidade Educacional de Penedo / Campus Arapiraca / UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, e de acordo com a deliberação tomada, por ampla maioria, na sessão ordinária ocorrida em 03 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Normatizar o PROGRAMA DE MONITORIA do curso de Engenharia de Pesca da Unidade Educacional de Penedo da Universidade Federal de Alagoas que passa a ser disciplinado pelas normas complementares aqui contidas.

Art. 2º - As normas complementares aqui contidas devem estar de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 55/2008-CONSUNI/UFAL, de 10 de novembro de 2008, que disciplinam o programa de monitoria da UFAL, com o edital específico de monitoria lançado pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD anualmente e pelas Normas Complementares editadas pela coordenação de monitoria da Unidade Educacional de Penedo.

Art. 3º - O Programa de Monitoria do curso de Engenharia de Pesca da UFAL é uma ação institucional direcionada à formação acadêmica do discente e à melhoria do processo de ensino-aprendizagem do curso de graduação, envolvendo professores e discentes na condição de orientadores e monitores, respectivamente.

Art. 4º - O Programa de Monitoria será desenvolvido através de Planos de Monitoria propostos pelo curso de Engenharia de Pesca.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
UNIDADE EDUCACIONAL PENEDO / CAMPUS ARAPIRACA
ENGENHARIA DE PESCA



Art. 5º - A Monitoria poderá ser exercida com ou sem bolsa, de acordo com os recursos disponibilizados pela UFAL.

Parágrafo Único - Excetuando-se a remuneração, todos os direitos e deveres previstos nesta Resolução aplicam-se, indistintamente, aos monitores com ou sem bolsa.

Art. 6º - São objetivos do Programa de Monitoria do curso de Engenharia de Pesca:

I - despertar no segmento discente o interesse pela docência, estimulando o desenvolvimento de habilidades relacionadas ao seu exercício;

II - promover a melhoria do ensino de graduação através da interação dos monitores com os segmentos docente e discente;

III - compreender a Ética como princípio que perpassa a formação da docência;

IV - criar condições para o monitor aprofundar seus conhecimentos na disciplina/área, objeto do processo seletivo, em conformidade com o Projeto Pedagógico do curso de Engenharia de Pesca;

V - auxiliar o professor em suas atividades acadêmicas de ensino, associadas com a pesquisa e a extensão.

Art. 7º - O Plano de Monitoria, proposto pelo curso de Engenharia de Pesca, deverá indicar um (1) Professor Coordenador e os demais professores orientadores de monitores do respectivo curso.

§ 1º - A aprovação dos planos de monitoria caberá à Coordenação de Monitoria da Unidade Educacional de Penedo e sua homologação se dará no Conselho da Unidade Educacional Penedo, antes de seu encaminhamento para registro na Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD;

§ 2º - A Coordenação dos planos será efetivada entre o Coordenador e os demais professores orientadores de monitores do curso de Engenharia de Pesca;

§ 3º - No Plano de Monitoria deverão constar os Roteiros de Atividades a serem desenvolvidos pelos monitores nas disciplinas, setores, ou áreas do conhecimento do curso de graduação;

§ 4º - Os Roteiros de Atividades deverão atender aos programas das respectivas disciplinas, setores, ou áreas do conhecimento;

§ 5º - A duração do Plano de Monitoria será de 1 (um) semestre letivo;

§ 6º - O Plano de Monitoria do Curso de Engenharia de Pesca deverá ser elaborado contendo os itens a seguir:

a) Dados do professor coordenador;

b) Pessoal envolvido: número de professores, número de técnicos, número de bolsistas e não bolsistas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
UNIDADE EDUCACIONAL PENEDO / CAMPUS ARAPIRACA
ENGENHARIA DE PESCA



- c) Relação dos professores orientadores com o número de discentes por disciplinas, setores, ou áreas do conhecimento;
- d) Objetivos específicos;
- e) Roteiros de Atividades individuais;
- f) Acompanhamento e avaliação.

§ 7º - O Roteiro de Atividades deverá ser elaborado pelo professor orientador, descrevendo as ações e o cronograma de execução.

Art. 8º - A definição do total de vagas de monitoria do curso de Engenharia de Pesca com bolsa estará vinculada à dotação orçamentária anual da UFAL.

§ 1º - O número de bolsas disponibilizadas ao curso de Engenharia de Pesca, será definido semestralmente junto a Unidade Educacional de Penedo seguindo a distribuição das bolsas pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, através de critérios específicos contidos na RESOLUÇÃO Nº 55/2008-CONSUNI/UFAL, de 10 de novembro de 2008.

Art. 9º - O número de vagas para a monitoria sem bolsa será definido pelo curso de Engenharia de Pesca, uma vez que não implica em despesa financeira para a UFAL.

Art. 10º - No caso de cancelamento da bolsa, esta deverá ser disponibilizada entre os Monitores não contemplados, adotando-se a ordem de classificação.

Art. 11º - Não terá direito à bolsa de monitoria o discente que já tiver outro tipo de bolsa, seja dos Programas da UFAL ou de outros órgãos financiadores.

Art. 12º - São requisitos para o exercício da monitoria no curso de Engenharia de Pesca:

- I - ser discente regularmente matriculado em curso de graduação da UFAL;
- II - ter sido aprovado na disciplina/área do conhecimento em que pretende ser monitor, com no mínimo média 7 (sete);
- III - ser aprovado no processo seletivo para a monitoria com, no mínimo, média 7 (sete);
- IV - dispor de 12 (doze) horas semanais para as atividades de monitoria.

Art. 13º - Após a divulgação do Edital do Processo Seletivo do Programa de Monitoria pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD e das Normas Complementares pela Unidade Educacional de Penedo a coordenação de monitoria do curso de Engenharia de Pesca deverá encaminhar para a coordenação de monitoria da Unidade Educacional de Penedo as informações:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
UNIDADE EDUCACIONAL PENEDO / CAMPUS ARAPIRACA
ENGENHARIA DE PESCA



- I - as vagas nas disciplinas prioritárias para monitoria com bolsa e sem bolsa;
- II - as data(s), horário(s) e local(is) da realização da(s) prova(s) e entrevista(s);
- III - os conteúdos que serão avaliados na(s) prova(s); e
- IV - a composição das bancas examinadoras.

Art. 14º - No ato da inscrição será exigida do candidato requerimento de inscrição, declaração assinada, disponibilizando 12 (doze) horas semanais para as atividades de monitoria e o não acúmulo de bolsas, histórico analítico, comprovante de matrícula do semestre em curso, cópia do RG e CPF (Anexo 1).

Art. 15º - É considerado Coordenador de Monitoria o docente vinculado ao Curso de Engenharia de Pesca e designado pelo Colegiado do curso.

Art. 16º - São atribuições do Coordenador de Monitoria do curso de Engenharia de Pesca:

- I - divulgar para os docentes o calendário de monitoria;
- II - articular e construir com os docentes orientadores o Plano de Monitoria do curso de engenharia de Pesca, encaminhando-o ao Colegiado do curso;
- III - coordenar o Processo Seletivo do Programa de Monitoria do curso de Engenharia de Pesca;
- IV - encaminhar a Coordenação de Monitoria da Unidade Acadêmica o resultado do Processo Seletivo do Programa de Monitoria do curso de Engenharia de Pesca para posterior encaminhamento à Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD;
- V - solicitar a Coordenação de Monitoria da Unidade Acadêmica, quando necessário, a rescisão do contrato do monitor, acompanhada da devida justificativa e também a substituição do mesmo quando aplicável;
- VI - encaminhar a Coordenação de Monitoria da Unidade o Relatório conclusivo do Plano de Monitoria vinculado ao curso de Engenharia de Pesca;
- VII - constituir as Bancas de Seleção, compostas por no mínimo dois (02) membros titulares e um (01) suplente, para cada uma das disciplinas contempladas no Plano de Monitoria e encaminhá-las a Coordenação de Monitoria da Unidade Acadêmica.

Art. 17º - É considerado Professor Orientador o docente que trabalha juntamente com o(s) monitor(es) no desenvolvimento do Roteiro de Atividades.

Art. 18º - São atribuições do Professor Orientador:

- I - participar da elaboração do Roteiro de Atividades vinculado ao Plano de Monitoria do curso de Engenharia de Pesca;
- II - orientar e assistir o monitor no desenvolvimento de suas atividades específicas;
- III - avaliar o desempenho do(s) monitor(es), no desenvolvimento do Roteiro de Atividades que está sob sua responsabilidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
UNIDADE EDUCACIONAL PENEDO / CAMPUS ARAPIRACA
ENGENHARIA DE PESCA



Art. 19º - É considerado Monitor do curso de Engenharia de Pesca o discente regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal de Alagoas e aprovado em Processo Seletivo do Programa de Monitoria do curso de Engenharia de Pesca, que desenvolva, sob a supervisão de um professor orientador, atividades vinculadas a um Roteiro de Atividades do Plano de Monitoria de uma das disciplinas ligadas ao curso de Engenharia de Pesca da Unidade Educacional de Penedo.

Art. 20º - São atribuições do Monitor:

- I - auxiliar o professor na realização de trabalhos práticos e experimentais, preparar material didático, atender a alunos, e outras atribuições de acordo com o Roteiro de Atividades ao qual esteja vinculado;
- II - interagir com docentes e discentes favorecendo a articulação dessas categorias;
- III - avaliar o desenvolvimento do seu Roteiro de Atividades em interação com o seu orientador.

Art. 21º - O Professor Orientador avaliará semestralmente o desempenho do monitor levando em consideração os critérios definidos pelo Plano de Monitoria entregue previamente a Coordenação de Monitoria do curso de Engenharia de Pesca.

Art. 22º – A Coordenação de Monitoria do curso de Engenharia de Pesca encaminhará a relação dos monitores à Coordenação de Monitoria da Unidade Educacional de Penedo que por sua vez a encaminhará à Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, para registro no histórico escolar, e a confecção do certificado de monitoria.

Art. 23º - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Monitoria do curso de Engenharia de Pesca.

Art. 24º - Esta Norma Complementar entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Penedo-AL, 03 de julho de 2018.

Profa. Julieta de Fátima Xavier da Silva
Coordenadora do Curso